



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 88653/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 09/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00026/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de internet, suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços com o objetivo: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

RAZÃO SOCIAL: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PESSOA, 277 CENTRO, SAPE/PB
CNPJ/CPF: 27.083.346/0001-57
RESPONSÁVEL: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA
DATA: 07/05/2025
VALIDADE DA COTAÇÃO: 180 DIAS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores nas secretarias listadas abaixo, sendo distribuídos a velocidade de 8GB full duplex mensais, mais 04 (quatro) ips validos, sendo todos os circuitos instalados na fibra optica, equipamentos em todos os pontos. Disponibilizar caso necessário insumos de rede, tais como, cabos de rede RJ45, drop optico, roteadores, ONU/ONT AC, switch gerenciável, suporte técnico e toda a instalação por conta do contratado para atender as necessidades das várias secretarias municipais, durante todo o periodo contratual: SAÚDE CASA DE APOIO CRAS SOBRADO CREAŞ SOBRADO FARMACIA SOBRADO GABINETE Saúde SOBRADO GINECOLOGIA SOBRADO SALA DE VACINA SOBRADO SAÚDE MENTAL SOBRADO SEC SAÚDE EDUCAÇÃO CASA DA CULTURA CRECHE AREIA VERMELHA CRIANÇA FELIZ ESCOLA BERENICE 2 PONTOS ESCOLA JOAQUIM BRAZ ESCOLA JOSE ANTONIO SEC EDUCAÇÃO SEC DE ESPORTE SEDE CASA DO AGRICULTOR COMPUTAÇÃO CONTABILIDADE 2 FINANÇAS 2 LICITAÇÃO SEDE SIS SEGURANÇA PRAÇA AÇÃO SOCIAL AÇÃO SOCIAL ACOLHIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR SECRETARIA SOCIAL	MEGABYTE	60000	R\$ 4.686,66	R\$ 56.240,00
	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS	UND	12	480,00	R\$ 5.760,00
				Total	R\$ 62.000,00

DATA	CARIMBO COM CNPJ
PRAZO DE VALIDADE	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.

CNPJ: 27.083.346/0001-57
Allysson Dario Fernandes Arruda
 ASSINATURA DO PROPONENTE
 AV. COM. RENATO R. COUTINHO Nº 1402
SALA 02 CENTRO
CEP: 58.340-000

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO/PB, CEP: 58.340-000 - TEL. 83 - 3661-1018.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250508DV00026

DISPENSA N° 00026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEVENDO DISPOR OS SERVIÇOS SEMPRE QUE SOLICITADOS DIANTE DE AÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS E/OU EXCEPCIONAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, APRESENTADAS POR CADA SECRETARIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

O Gestor do Município - encaminhou pedido de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação descrita na ementa, conforme especificação contida no termo de referência, mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

Inobstante, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade dispensa de licitação, para a contratação do objeto ora mencionado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Trata-se, portanto, de contratação de serviços de internet suporte técnico, conforme consignado no termo de referência, a ser contratada pela Administração mediante licitação, através da dispensa, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

É oportuno ressaltar, que cabe ao gestor, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou a contratação direta, o que por sua vez, cabe a assessoria jurídica, apenas, analisar as circunstâncias legais do processo.

Ressalte-se que os procedimentos licitatórios são norteados pelos institutos da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da legalidade (inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Neste sentido, destacamos o posicionamento de Niebuhr (2021), o qual afirma que a licitação visa **“A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público. Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução”**.

Sabe-se que tal procedimento, qual seja, a dispensa passa a ser disciplinado pelo artigo 72 da nova Lei n. 14.133/2021.

O art. 72, da Lei 14.133/2021, ressalta que o processo de inexigibilidade e de dispensa deve ser instruído com os documentos consignados nos incisos do mencionado dispositivo.

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Cumprido os requisitos dos incisos, do art. 72, deve-se ater a publicação dos atos, onde estes, na forma do parágrafo único, deve ficar à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A Administração Pública se encontra vinculada e passa a ser expressamente obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem e serviço comum e os critérios de julgamento poderão ser o de menor preço ou o de maior desconto.

É importante ressaltar que, a dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública.

Nesse contexto, a Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021. O inciso I do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 reputa dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”. O inciso II do mesmo artigo prescreve a dispensa para “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Os valores indicados no dispositivo retro, foram atualizados em virtude da publicação do Decreto Federal nº 12.343/2024.

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Ante ao exposto, desde que observados os ditames da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, convém registrar, que a dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites do inciso II do artigo 75, cujo valor foi reajustado através do Decreto Federal nº 12.343/2024.

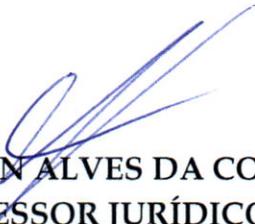
III - CONCLUSÃO

Dessa maneira, opina-se esta Assessoria Jurídica pela possibilidade da utilização da modalidade dispensa, para a aquisição dos serviços em exame, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se a inclusão, nos autos do processo, de documentação comprobatória de que as empresas contratadas preenchem todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme o parágrafo único do Art. 72. Ademais, o ato de autorização e o extrato do contrato celebrado devem ser publicados e disponibilizados no sítio oficial do Instituto, em respeito ao princípio da transparência e à publicidade dos atos administrativos.

À consideração superior.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


ADILSON ALVES DA COSTA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB - 18.400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores velocidade de 8GB full duplex mensais, mais 04 (quatro) ips validos, sendo todos os circuitos instalados na optica, equipamentos em todos os pontos. Disponibilizar caso necessário insumos de rede, tais como, cabos de rede gerenciável, suporte técnico e toda a instalação por conta do contratado para atender as necessidades das várias secretarias municipais, durante todo o período contratual: SAÚDE CASA SOBRADO GABINETE Saúde SOBRADO GINECOLOGIA SOBRADO SALA DE VACINA SOBRADO SAÚDE CASA DA CULTURA CRECHE AREIA VERMELHA CRIANÇA FELIZ ESCOLA BERENICE 2 PONTOS ESCOLA JOAQUIM BRAZ ESCOLA JOSE ANTONIO SEC DE ESPORTE SEDE CASA DO AGRICULTOR COMPUTAÇÃO CONTABILIDADE 2 FINANÇAS 2 LICITAÇÃO SEDE SIS SEGURANÇA PRAÇA AÇÃO SOCIAL AÇÃO SOCIAL ACOLHIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR SECRETARIA SOCIAL	MES	12	4.686,66	56.239,92
2	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS	MES	12	480,00	5.760,00
				Total	61.999,92

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.999,92.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 2 (dois) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

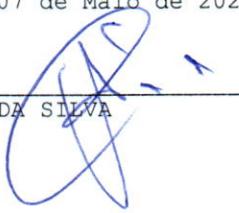
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.



ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores velocidade de 8GB full duplex mensais, mais 04 (quatro) ips validos, sendo todos os circuitos instalados na optica, equipamentos em todos os pontos. Disponibilizar caso necessário insumos de rede, tais como, cabos de rede gerenciável, suporte técnico e toda a instalação por conta do contratado para atender as necessidades das várias secretarias municipais, durante todo o período contratual: SAÚDE CASA SOBRADO GABINETE Saúde SOBRADO GINECOLOGIA SOBRADO SALA DE VACINA SOBRADO SAÚDE CASA DA CULTURA CRECHE AREIA VERMELHA CRIANÇA FELIZ ESCOLA BERENICE 2 PONTOS ESCOLA JOAQUIM BRAZ ESCOLA JOSE ANTONIO SEC DE ESPORTE SEDE CASA DO AGRICULTOR COMPUTAÇÃO CONTABILIDADE 2 FINANÇAS 2 LICITAÇÃO SEDE SIS SEGURANÇA PRAÇA AÇÃO SOCIAL AÇÃO SOCIAL ACOLHIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR SECRETARIA SOCIAL	MES	12
ETP 2	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS	MES	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 2 (dois) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de

Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.999,92:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Manter atividade de acesso a rede mundial de	...	MES	12	4.686,66	56.239,92
ETP 2	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS		MES	12	480,00	5.760,00
Total						61.999,92

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado à contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente

serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores velocidade de 8GB full duplex mensais, mais 04 (quatro) ips validos, sendo todos os circuitos instalados na optica, equipamentos em todos os pontos. Disponibilizar caso necessário insumos de rede, tais como, cabos de rede gerenciável, suporte técnico e toda a instalação por conta do contratado para atender as necessidades das várias secretarias municipais, durante todo o período contratual: SAÚDE CASA SOBRADO GABINETE Saúde SOBRADO GINECOLOGIA SOBRADO SALA DE VACINA SOBRADO SAÚDE CASA DA CULTURA CRECHE AREIA VERMELHA CRIANÇA FELIZ ESCOLA BERENICE 2 PONTOS ESCOLA JOAQUIM BRAZ ESCOLA JOSE ANTONIO SEC DE ESPORTE SEDE CASA DO AGRICULTOR COMPUTAÇÃO CONTABILIDADE 2 FINANÇAS 2 LICITAÇÃO SEDE SIS SEGURANÇA PRAÇA AÇÃO SOCIAL AÇÃO SOCIAL ACOLHIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR SECRETARIA SOCIAL	MES	12
DFD 2	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS	MES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 2 (dois) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 61.999,92.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores velocidade	...	MES	12
2	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS		MES	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços com o objetivo: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

RAZÃO SOCIAL: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PESSOA, 277 CENTRO, SAPE/PB
CNPJ/CPF: 27.083.346/0001-57
RESPONSÁVEL: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA
DATA: 07/05/2025
VALIDADE DA COTAÇÃO: 180 DIAS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores nas secretarias listadas abaixo, sendo distribuídos a velocidade de 8GB full duplex mensais, mais 04 (quatro) ips validos, sendo todos os circuitos instalados na fibra optica, equipamentos em todos os pontos. Disponibilizar caso necessário insumos de rede, tais como, cabos de rede RJ45, drop optico, roteadores, ONU/ONT AC, switch gerenciável, suporte técnico e toda a instalação por conta do contratado para atender as necessidades das várias secretarias municipais, durante todo o periodo contratual: SAÚDE CASA DE APOIO CRAS SOBRADO CREAŞ SOBRADO FARMACIA SOBRADO GABINETE Saúde SOBRADO GINECOLOGIA SOBRADO SALA DE VACINA SOBRADO SAÚDE MENTAL SOBRADO SEC SAÚDE EDUCAÇÃO CASA DA CULTURA CRECHE AREIA VERMELHA CRIANÇA FELIZ ESCOLA BERENICE 2 PONTOS ESCOLA JOAQUIM BRAZ ESCOLA JOSE ANTONIO SEC EDUCAÇÃO SEC DE ESPORTE SEDE CASA DO AGRICULTOR COMPUTAÇÃO CONTABILIDADE 2 FINANÇAS 2 LICITAÇÃO SEDE SIS SEGURANÇA PRAÇA AÇÃO SOCIAL AÇÃO SOCIAL ACOLHIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR SECRETARIA SOCIAL	MEGABYTE	60000	R\$ 4.686,66	R\$ 56.240,00
	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS	UND	12	480,00	R\$ 5.760,00
				Total	R\$ 62.000,00

DATA	CARIMBO COM CNPJ
PRAZO DE VALIDADE	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.

CNPJ: 27.083.346/0001-57
Allysson Dario Fernandes Arruda
 ASSINATURA DO PROPONENTE
 AV. COM. RENATO R. COUTINHO Nº 1402
 SALA 02 CENTRO
 CEP: 58.340-000

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO/PB, CEP: 58.340-000 - TEL. 83 - 3661-1018.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços com o objetivo: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

RAZÃO SOCIAL: Duos Serviços de Internet Banda Larga LTDA
ENDEREÇO: RUA Projetada, S/N, Santa Rita-PB
CNPJ/CPF: 23.891.045/0001-07
RESPONSÁVEL: José Eudes Batista da Silva
DATA: 07/05/2025
VALIDADE DA COTAÇÃO: 180 DIAS

C	GO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1		Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores nas secretarias listadas abaixo, sendo distribuídos a velocidade de 8GB full duplex mensais, mais 04 (quatro) ips validos, sendo todos os circuitos instalados na fibra optica, equipamentos em todos os pontos. Disponibilizar caso necessário insumos de rede, tais como, cabos de rede RJ45, drop optico, roteadores, ONU/ONT AC, switch gerenciável, suporte técnico e toda a instalação por conta do contratado para atender as necessidades das várias secretarias municipais, durante todo o período contratual: SAÚDE CASA DE APOIO CRAS SOBRADO CÉREAS SOBRADO FARMACIA SOBRADO GABINETE Saúde SOBRADO GINECOLOGIA SOBRADO SALA DE VACINA SOBRADO SAÚDE MENTAL SOBRADO SEC SAÚDE EDUCAÇÃO CASA DA CULTURA CRECHE AREIA VERMELHA CRIANÇA FELIZ ESCOLA BERENICE 2 PONTOS ESCOLA JOAQUIM BRAZ ESCOLA JOSE ANTONIO SEC EDUCAÇÃO SEC DE ESPORTE SEDE CASA DO AGRICULTOR COMPUTAÇÃO CONTABILIDADE 2 FINANÇAS 2 LICITAÇÃO SEDE SIS SEGURANÇA PRAÇA AÇÃO SOCIAL AÇÃO SOCIAL ACOLHIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR SECRETARIA SOCIAL	MEGABYTE	60000	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
		4 IPS VÁLIDOS MENSAIS	UND	12	500,00	R\$ 6.000,00
					Total	R\$ 66.000,00

DATA	CARIMBO COM CNPJ
PRAZO DE VALIDADE	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.

[Assinatura]
ASSINATURA DO PAGANTE

José Eudes Batista da Silva - ME

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

Justificativa de preço. Doc. 88653/25. Data: 09/07/2025 14:02. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 02/10/2025 14:25. Validação: 878B.824B.DBC2.5C06.F959.CB4F.0F4C.E94A.

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços com o objetivo: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

RAZÃO SOCIAL: GBA Telecom LTDA
ENDEREÇO: RUA Luiz Porpino da Silva, 120, Guarabira-PB
CNPJ/CPF: 12.565.771/0001-05
RESPONSÁVEL:
DATA: 07/05/2025
VALIDADE DA COTAÇÃO: 180 DIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores nas secretarias listadas abaixo, sendo distribuídos a velocidade de 8GB full duplex mensais, mais 04 (quatro) ips validos, sendo todos os circuitos instalados na fibra optica, equipamentos em todos os pontos. Disponibilizar caso necessário insumos de rede, tais como, cabos de rede RJ45, drop optico, roteadores, ONU/ONT AC, switch gerenciável, suporte técnico e toda a instalação por conta do contratado para atender as necessidades das várias secretarias municipais, durante todo o período contratual: SAÚDE CASA DE APOIO CRAS SOBRADO CREAMS SOBRADO FARMACIA SOBRADO GABINETE Saúde SOBRADO GINECOLOGIA SOBRADO SALA DE VACINA SOBRADO SAÚDE MENTAL SOBRADO SEC SAÚDE EDUCAÇÃO CASA DA CULTURA CRECHE AREIA VERMELHA CRIANÇA FELIZ ESCOLA BERENICE 2 PONTOS ESCOLA JOAQUIM BRAZ ESCOLA JOSE ANTONIO SEC EDUCAÇÃO SEC DE ESPORTE SEDE CASA DO AGRICULTOR COMPUTAÇÃO CONTABILIDADE 2 FINANÇAS 2 LICITAÇÃO SEDE SIS SEGURANÇA PRAÇA AÇÃO SOCIAL AÇÃO SOCIAL ACOLHIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR SECRETARIA SOCIAL	MEGABYTE	60000	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS	UND	12	550,00	R\$ 6.600,00
				Total	R\$ 72.006,60

DATA	CARIMBO COM CNPJ
PRAZO DE VALIDADE	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.

12.565.771/0001-05
GBA TELECOM LTDA
RUA ANTONIO CARLOS
CENTRO - SOBRADO - PB
58.342-000

Wilson L. de Brito
ASSINATURA DO PROPONENTE

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO - PB, CEP: 58.342-000 - TEL. 83 - 3661-1018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00026/2025

Sobrado - PB, 15 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica - Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA - R\$ 61.999,92; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

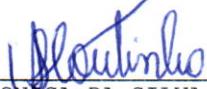
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - FNDE - 04.122.0009.2.027 Manutenção - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos - 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.019 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - 33-90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores velocidade de 8GB full duplex mensais, mais 04 (quatro) ips validos, sendo todos os circuitos instalados na optica, equipamentos em todos os pontos. Disponibilizar caso necessário insumos de rede, tais como, cabos de rede gerenciável, suporte técnico e toda a instalação por conta do contratado para atender as necessidades das várias secretarias municipais, durante todo o período contratual: SAÚDE CASA SOBRADO GABINETE Saúde SOBRADO GINECOLÓGIA SOBRADO SALA DE VACINA SOBRADO SAÚDE CASA DA CULTURA CRECHE AREIA VERMELHA CRIANÇA FELIZ ESCOLA BERENICE 2 PONTOS ESCOLA JOAQUIM BRAZ ESCOLA JOSE ANTONIO SEC DE ESPORTE SEDE CASA DO AGRICULTOR COMPUTAÇÃO CONTABILIDADE 2 FINANÇAS 2 LICITAÇÃO SEDE SIS SEGURANÇA PRAÇA AÇÃO SOCIAL AÇÃO SOCIAL ACOLHIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR SECRETARIA SOCIAL	MES	12
2	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 2 (dois) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total

ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 14:02:15 foi protocolizado o documento sob o N° 88653/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00026/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 19/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 61.999,92

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de serviços de internet, suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgencia, apresentadas por cada secretaria.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 29

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.999,92

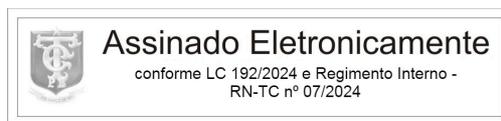
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marilene Fernandes Dias Arruda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.083.346/0001-57

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e5d2f8d1a2eca14b9f3eac4c0e3aacf4
Autorização da autoridade competente	Sim	3753198e87a18fd8e04407d87311fe49
Estimativa da despesa	Sim	d52903dce3bcfaea174813b167b1aede
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1ab6e6fb1a7bec76fe83222c93045852
Formalização de demanda	Sim	9a9baa7e25b224525d1917e3743debfb
Justificativa de preço	Sim	878b824bdbc25c06f959cb4f0f4ce94a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5f117c120ee4178c08dd8344da73df8d
Previsão Orçamentária	Sim	d409aa24aa962fc33e6246dbc4040d57
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	28d6dca262201133cda239a2522c5095
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Marilene Fernandes Dias Arruda - Me	Sim	10762530609ed49eaf713959aea6d69b

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250508DV00026

CONTRATO Nº: 00095/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Camp Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº ..., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA - AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, 1402 - CENTRO - SAPÉ - PB, CNPJ nº 27.083.346/000157, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00026/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.999,92 (SESSENTA E MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manter atividade de acesso a rede mundial de computadores velocidade de 8GB full duplex mensais, mais 04 (quatro) ips validos, sendo todos os circuitos instalados na optica, equipamentos em todos os pontos. Disponibilizar caso necessário insumos de rede, tais como, cabos de rede gerenciável, suporte técnico e toda a instalação por conta do contratado para atender as necessidades das várias secretarias municipais, durante todo o período contratual: SAÚDE CASA SOBRADO GABINETE Saúde SOBRADO GINECOLOGIA SOBRADO SALA DE VACINA SOBRADO SAÚDE CASA DA CULTURA CRECHE AREIA VERMELHA CRIANÇA FELIZ ESCOLA BERENICE 2 PONTOS ESCOLA JOAQUIM BRAZ ESCOLA JOSE ANTONIO SEC DE ESPORTE SEDE CASA DO AGRICULTOR COMPUTAÇÃO CONTABILIDADE 2 FINANÇAS 2 LICITAÇÃO SEDE SIS SEGURANÇA PRAÇA AÇÃO SOCIAL AÇÃO SOCIAL ACOLHIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR SECRETARIA SOCIAL	MES	12	4.686,66	56.239,92
2	4 IPS VÁLIDOS MENSAIS	MES	12	480,00	5.760,00
				Total:	61.999,92

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada.

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para a obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - FNDE - 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos - 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportivas, Lazer e Eventos - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.019 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.02 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - 33-90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; e de seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 2 (dois) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,



devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo T = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houve necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtualizado e controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, d Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

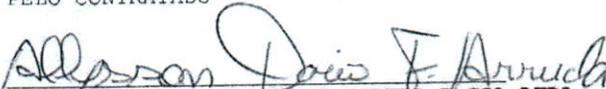
Sobrado - PB, 19 de Maio de 2025

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 20 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA - R\$ 61.999,92.

Sobrado - PB, 19 de Maio de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 – FNDE – 04.122.0009.2.027 Manutenção – 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura – SOCIAL – 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos – 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros – 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos – 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo – 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10.301.0010.2.019 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral – 33-90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 19/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00095/2025 - 19.05.25 - ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA - R\$ 61.999,92.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

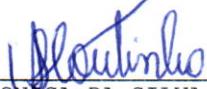
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - FNDE - 04.122.0009.2.027 Manutenção - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos - 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.019 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - 33-90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2025.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA**

MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA, Brasileira, casada, nascido em 08 de novembro de 1957, empresária, identidade Nº 352108 SSP PB, CPF Nº 206.360.244-15, residente e domiciliada na Rua João Feliciano Filho, Nº 1402, Conj. José Feliciano CEP: 58.340-000 Sapé-PB, Empresária com sede na Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, Nº 1402, inscrito na Junta Comercial de João Pessoa no estado da Paraíba, sob NIRE 25101333979 e no CNPJ sob nº 27.083.346/0001-57, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA**, Brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Junho de 1981, empresário, identidade 2310938 CPF nº 007.945.324-46, residente e domiciliado na Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, Nº 1460 CEP 58.340-000 Sapé PB, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA CLÁUSULA - A sociedade girará sob o nome empresarial **ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA** e nome Fantasia **AGILITY TELECOM**, com sede na Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, Nº 1402 - CEP 58.340-000 - Centro, Sapé PB.

SEGUNDA CLÁUSULA - O objeto da sociedade terá como atividade principal Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente e atividades secundárias Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Provedores de acesso às redes de comunicações; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente e Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

TERCEIRA CLÁUSULA - O capital social da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA, subscreve a quantia de 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais); e,

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 14:03 SOB Nº 25200883497.
PROTOCOLO: 190599936 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905459990. NIRE: 25200883497.
ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA**

ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA, subscreve a quantia de 40.800 (quarenta mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

QUARTA CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

QUINTA CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

M. Fernandes

[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 14:03 SOB Nº 25200883497.
PROTOCOLO: 190599936 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905459990. NIRE: 25200883497.
ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME

ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA

1ª HABILITAÇÃO

13/09/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

06/06/1981, JOAO PESSOA, PB

4a DATA EMISSÃO

04/08/2023

4b VALIDADE

02/08/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

2310938 SSP PB

4d CPF

007.945.324-46

5 Nº REGISTRO

01439564138

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

NATANAEL GOMES DE ARRUDA

MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA

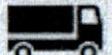


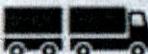
Allysson Dario F. Arruda

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2599036588

9	10	11	12
ACC 			
A 		02/08/2033	
A1 			
B 		02/08/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81516924804

PB046954031

2599036588

PARAÍBA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.083.346/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2017
NOME EMPRESARIAL ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILITY TELECOM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSVALDO PESSOA	NÚMERO 277	COMPLEMENTO *****
CEP 58.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JLCONTABILIDADE.2018@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9115-3798		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 08:32:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA
CNPJ: 27.083.346/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:26 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **986E.820E.3327.C6AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BD7A.5551.D006.9373**

Emitida no dia 14/05/2025 às 15:20:13

Nome Empresarial:

ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA

Endereço:

OSVALDO PESSOA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.338.327-8

Município:

SAPE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

277

Complemento:

CEP:

58340-000

CNPJ/CPF:

27.083.346/0001-57

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Sape
 Secretaria de Finanças
 Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

1579/2025

DATA DA EMISSÃO

14/05/2025

VALIDADE

30 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAHJFJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 27.083.346/0001-57	Nome/Razão Social ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA	
Logradouro RUA OSVALDO PESSOA		Número 277
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO- SAPÉ-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 30 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.sape.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.083.346/0001-57
Certidão nº: 26653086/2025
Expedição: 14/05/2025, às 15:15:30
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.083.346/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEDJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.083.346/0001-57

Razão Social: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA

Nome Fantasia: AGILITY TELECOM

Certidão emitida às 15:11 de 14/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yr0onb/5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.083.346/0001-57

Razão Social: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA

Nome Fantasia: AGILITY TELECOM

Certidão emitida às 15:11 de 14/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Fybt.faFa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.083.346/0001-57

Razão Social: ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA E CIA LTDA

Nome Fantasia: AGILITY TELECOM

Certidão emitida às 15:11 de 14/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Fybt.faFa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 19 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, que objetiva: Contratação de serviços de internet suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgência, apresentadas por cada secretaria.

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 14:03:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 88655/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000952025

Data da Publicação: 20/05/2025

Data da Assinatura: 19/05/2025

Data Final do Contrato: 19/05/2026

Valor Contratado: R\$ 61.999,92

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de internet, suporte técnico, fornecimento e manutenção de equipamentos de rede, destinados as secretarias municipais, devendo dispor os serviços sempre que solicitados diante de ações pré-programadas e/ou excepcionais, em caráter de urgencia, apresentadas por cada secretaria.

Contratado (Nome): Marilene Fernandes Dias Arruda - Me

Contratado (CNPJ): 27.083.346/0001-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 29

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6ce53629a328d91869e376a5c99c7aa5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f6feae6c66f078476a80cc07bbc34880
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d409aa24aa962fc33e6246dbc4040d57
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	82278afcaef2333206528b44a451c71
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d27076a96b23c771893b49b069fbea55
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 88653/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

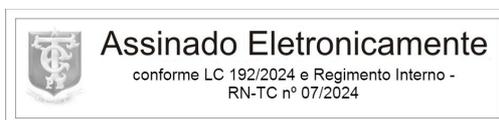
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 14:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88655/25 ao Documento 88653/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88653/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 34	82278afcaef2333206528b44a451c71
Comprovante de publicidade	35	6ce53629a328d91869e376a5c99c7aa5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	d409aa24aa962fc33e6246dbc4040d57
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 48	f6feae6c66f078476a80cc07bbc34880
Designação do fiscal administrativo do contrato	49	d27076a96b23c771893b49b069fbea55
RECIBO PROTOCOLO	50	9e759e522400e2fad78cfe0b77f93ef2

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB